

Lei Municipal nº 8131/2011, de 29 de dezembro de 2011.

ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL  
8124/2011

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO  
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o teor do artigo 1º da Lei Municipal 8124/2011, de 15 de dezembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Nova Prata, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 04.793.914/0001-08, com a finalidade de colaborar na manutenção das atividades assistenciais e sociais da entidade, bem como na realização de despesas com aquisição de medicamentos, exames especializados e materiais próprios para pessoas portadoras de câncer e/ou reembolso de despesas com aquisições já efetuadas durante o exercício de 2011.”

Art. 2º Fica alterado o teor da Cláusula Primeira do Termo de Convênio, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula Primeira - O presente convênio, tem por objeto ações conjuntas, no sentido de colaborar na manutenção das atividades assistenciais e sociais da entidade, bem como na realização de despesas com aquisição de medicamentos, exames especializados e materiais próprios para pessoas portadoras de câncer e/ou reembolso de despesas com aquisições já efetuadas durante o exercício de 2011.”

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 15 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 29 de dezembro de 2011.

Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito